PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO -

Sala das Sessões, 21 de novembro 1971

Francisco Primitivo dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 735

Dispõe s/ execução de obras de estradas, pontes e campo de pouso

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou ad instantiva, ou por administração própria, executar os serviços de construção, reconstrução, conservação e manutenção de estradas, pontes e campo de pouso, bem como adquirir ferramentas e equipamentos e contratar pessoal necessário, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 224.894,16 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Art. 2º - As obras referidas no artigo primeiro, depois da lei, serão realizadas de acôrdo com o Plano Rodoviário do Município.

Art. 3º - As despesas autorizadas nesta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1972.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1972.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de novembro de 1971.

José [illegible] - Prefeito Municipal

[illegible] - Pelo Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos, 01 de 11 de 1971
Prefeito